S. R.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo

requerimentos.seap@seap.gov.pt

Sua referência:	Sua comunicação de:	Entrada n.º / Data	Processo	Número do ofício	Data
			2.3/15.190		

00001723 17-08-23

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 158/XIII (2.ª)

Em referência à petição parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. o seguinte:

1. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior teve conhecimento de que a Fundação para a Ciência, Tecnologia e Ensino Superior I.P. (FCT) desenvolveu os procedimentos regulares em matéria de verificação de conflitos de interesse e/ou de violação do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no caso, de bolseiros que desenvolviam a sua atividade no Gabinete de Avaliação da FCT.
2. O Ministério teve conhecimento que os processos de averiguações foram abertos na sequência de um pedido de financiamento à FCT, do qual era signatário um bolseiro da FCT, e que foram identificadas cinco situações de bolseiros que acumulavam as suas funções no núcleo técnico de apoio à avaliação da FCT com atividades de investigação em unidades de investigação financiadas pela FCT, situação que era agravada pela perspetiva de potenciais conflitos de interesses, tendo em conta as funções realizadas pelos bolseiros.
3. De acordo com o esclarecimento prestado pela FCT os processos administrativos em causa seguiram os trâmites habituais para qualquer situação semelhante.

[of_2017_183]

Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 LISBOA

Telefone: 217 231 000
Nas respostas indicar sempre a nossa referência

4. Esclareceu a FCT que, no âmbito destes processos, os interessados apresentaram os esclarecimentos que consideraram convenientes e necessários, tendo a decisão sido no sentido de cancelar duas das cinco bolsas que estavam em causa: uma por violação do dever de dedicação exclusiva e potencial conflito de interesses, e outra por violação do dever de dedicação exclusiva e efetivo conflito de interesses. Os outros três processos foram arquivados.
5. Mais esclarece a FCT que a decisão de cancelamento de bolsa teve em conta o dever da FCT zelar por processos isentos e transparentes na avaliação de unidades de investigação, projetos de investigação e bolsas. Tal requer a idoneidade e a ausência de manifestos conflitos de interesse dos colaboradores da Fundação, em particular daqueles que dão apoio aos processos de avaliação, tal como previsto no código do procedimento administrativo e no código de ética de qualquer entidade, em particular na administração pública.
6. Afirma a FCT que estes processos são independentes de qualquer eventual participação de bolseiros em reuniões fora da FCT, uma vez que a participação em atividades cívicas é um direito que a FCT reconhece, respeita e apoia, e com o qual jamais interferiria. Refere, contudo, que essa participação não pode, porém, representar um impedimento às averiguações que se mostrem necessárias.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Emília Pereira de Moura

Emília Moura